

Lei Ordinária nº 1780/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DE VERBA À CASA DO GAROTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS AO MENOR STEVEN ARTHUR FERNANDES LOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 31 de março de 2015

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder o repasse de verbas para a entidade abaixo relacionada.

-

Entidade Repasse

Valor e Forma de

CASA DO GAROTO

Repasse financeiro a conveniada com a finalidade de adquirir alimentos perecíveis ao menor Steven Arthur Fernandes Loureiro, conforme determinação judicial autos 0800430-16.2013.8.12.0013, 2ª Vara de Jardim - MS.

VALOR MENSAL: R\$ 250,00

VALOR ANUAL: R\$ 3.000,00

Art. 2º.

Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses à Instituição prevista no artigo l°, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. -

Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento do repasse à instituição, bem como a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM/MS, 31 DE MARÇO DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal